



**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA VITRINE CRIATIVA - EDIÇÃO
SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA
REGULAMENTO Nº 002/2023**

I - Da caracterização e objetivo

Art. 1º. A Vitrine Criativa - Edição São João 2023, no São João da Serra Negra é uma iniciativa promovida pela Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e o SEBRAE, e envolve a exposição e comercialização de artigos de artesanato que serão realizados no Polo da Serra Negra em Bezerros/PE no período compreendido entre 10/06/2023 e 25/06/2023.

Art. 2º. A Vitrine Criativa - Edição São João, na Serra Negra, tem como objetivo:

- I. Valorizar o artesanato e a produção artesanal;
- II. Incentivar a criação e o desenvolvimento de novos produtos;
- III. Resgatar, preservar e difundir valores culturais;
- IV. Promover a integração entre os segmentos de produção e comercialização do artesanato;
- V. Criar oportunidades para a realização de negócios da sua Cadeia Produtiva.

Art. 3º. A Prefeitura de Bezerros-PE, através da Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e o SEBRAE, disponibilizará, durante a realização do São João na Serra Negra, estandes para comercialização de produtos artesanais de indivíduos que comprovem residência no município.

Parágrafo Único - Simultaneamente à Vitrine Criativa, e no seu espaço físico, acontecerá a programação dos festejos juninos na Serra Negra de acordo com as determinações da Prefeitura de Bezerros através da Secretaria de Turismo e Cultura.

II- Dos dias, horários e locais de realização da Vitrine Criativa - Edição São João da Serra Negra





Art. 4º. A Vitrine Criativa - Edição São João na Serra Negra, será realizada no seguinte endereço: Polo Cultural da Serra Negra, S/N, Serra Negra, Bezerros-PE, CEP 55660-000.

Art. 5º. Os dias, datas e horários da Vitrine Criativa - Edição Artesanato do São João da Serra Negra, seguirão o cronograma dos dias de realização das festas. Dessa forma, se darão entre os dias 10/06 à 25/06, seguindo os horários previstos:

- Dia 10/06: das 10h às 19h
- Dia 11/06: das 10h às 19h
- Dia 17/06: das 10h às 19h
- Dia 18/06: das 10h às 19h
- Dia 23/06: das 10h às 19h
- Dia 24/06: das 10h às 19h
- Dia 25/06: das 10h às 19h

III- Das categorias de comercialização de produtos

Art. 6º. Somente poderão participar da Vitrine Criativa - Edição São João 2023, na Serra Negra os artesãos que atuarem com a comercialização EXCLUSIVA de produtos de natureza artesanal local, podendo a confecção dos referidos, ser de diferentes materiais, cores e tamanhos.

IV- Das condições de participação

Art. 7º. Para participação e comercialização dos produtos na Vitrine Criativa, poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, assim entendida como artesão local, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que resida no Município de Bezerros-PE

Parágrafo Único - Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, de telefone, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do artesão. Em casos de não possuir comprovantes em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio reconhecida em cartório.





Art. 8º. Como forma de custeio das despesas relacionadas à licença do estande na Vitrine Criativa - Edição São João 2023, o artesão, empresa ou associação interessado em participar, pagará a quantia de R\$ 213,51 (duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos), valor este correspondente à Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante, instituída através da Lei Complementar Municipal LC n. 006, de 29 de setembro de 2005 e pela Lei Municipal n. 768, de 12 de dezembro de 2005.

V- Da avaliação dos produtos

Art, 9º. Todos os produtos dispostos nos estandes da Vitrine serão previamente selecionados por meio da Comissão de Avaliação, que será composta por três integrantes, sendo estes das Secretarias de Administração e Inovação e de Turismo e Cultura.

IV - Das inscrições

Art. 10º. Os interessados deverão realizar inscrição mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Ficha de Inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações pessoais;
- Informações adicionais;
- Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Art. 11º. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Sala do Empreendedor Bezerros, entre os dias 22/05/2023 a 25/05/2023 das 07h às 13h.

Parágrafo 1º. A Sala do Empreendedor de Bezerros está localizada no seguinte endereço: Rua Martins Júnior nº 50-1, Centro, Bezerros - PE. CEP 55660-000.

Art.12º. Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Cópias e originais dos documentos de identidade RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme o disposto no Item IV, Parágrafo Único;



- Cópia da Carteirinha de Artesão ou de documento que comprove seu vínculo de artesanato junto ao Município;
- Item artesanal para ser avaliado junto à Comissão de Avaliação.

VII- Da seleção dos inscritos

Artº. 13º. Consoante o cronograma descrito no Item X, Art. 25, do presente Regulamento, a seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação e acontecerá em duas etapas:

1º Etapa - Análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição;

2º Etapa - Análise dos produtos artesanais selecionados na primeira etapa, por parte da Comissão de Avaliação, através da entrega física do produto na Sala do Empreendedor Bezerros, que ficará para o acervo do Município ou devolvido ao artesão, ficando a critério do artesão.

Parágrafo Único - Para melhor entendimento, segue a definição de artesanato e produção artesanal, segundo o Programa do Artesanato Brasileiro - "Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade[...] As Técnicas de Produção Artesanal consiste no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressam criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais."

Art.14º. A Comissão de Avaliação utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

- a) Enquadramento do produto como artigo artesanal, não sendo permitidos artigos industrializados;
- b) Originalidade das peças;
- c) Qualidade estética e acabamento das peças.

Art.15º. Das decisões da Comissão Avaliadora, não caberá interposição de recursos pelos participantes.



VII - Do número de vagas

Art.16°. A Vitrine Criativa - Edição Artesanato no São João da Serra Negra contará com 08 (oito) estandes, medindo 2m x 2m (dois metros por dois metros), sendo 1 (um) estande para cada artesão, empresa ou associação selecionado para comercializar seus produtos.

IX - Das responsabilidades dos participantes

Art.17°. Os artesãos selecionados se comprometem a não veicular propagandas comerciais de terceiros nos produtos e nos estandes da Vitrine Criativa.

Art.18°. Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis ao consumidor, através de etiquetas e/ou ficha técnica nos produtos artesanais a serem comercializados, tais como informações do artesão, telefone, assinatura, e demais informações relevantes à sua identificação e a do produto comercializado.

Art.19°. É de inteira responsabilidade dos artesãos o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nos estandes.

Art. 20°. Como condição para seleção e participação na Vitrine Criativa - Edição Artesanato, os selecionados deverão participar da formação “Gestão de vendas, fidelizando seu cliente” a qual será ofertada pela Secretaria de Administração e Inovação em parceria com a Sala do Empreendedor Bezerros.

X - Disposições Gerais

Art. 21°. Qualquer esclarecimento ou dúvida, referente a este documento, poderá ser resolvida na Sala do Empreendedor Bezerros, localizada no endereço: Rua Martins Júnior nº 50-1, Centro, Bezerros - PE. CEP 55660-000.

Art. 22°. A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste Regulamento que disciplinam sobre a Vitrine Criativa - Edição São João 2023 na Serra Negra.

Art. 23°. A Secretaria de Administração e Inovação poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 24°. O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

Art. 25°. Cronograma para seleção de inscritos:

Inscrições	22 a 25 de Maio
Período de Avaliação da 1ª Etapa	26 e 28 de Maio
Publicação do Resultado	29 de Maio
Reunião de alinhamento com os artesãos	01 de Junho
Data Limite para pagamento de taxa	02 de Junho

Art. 26°. Os valores correspondentes às taxas para utilização dos estandes serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR REFERENTE AOS 7 DIAS DO EVENTO
Artesãos	R\$ 213,51

Bezerros, 22 de Maio de 2023.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação
Mat.: 984885



ANEXO II

REGULAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público para exposição e comercialização de produtos na Vitrine Criativa - Edição São João 2023, no São João da Serra Negra, no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco.

O MUNICÍPIO DE BEZERROS, por intermédio da Secretaria de Administração e Inovação, representado por seu gerente de Desenvolvimento Econômico **KLAUMIR TORRES**, na qualidade de PERMITENTE, outorga a [nome do feirante] _____, [nacionalidade] _____, [estado civil] _____, [profissão] _____, [identidade n°] _____, [CPF] _____, residente e domiciliado(a) à [endereço] _____, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(a), a presente **PERMISSÃO DE USO, em caráter pessoal e a título precário, de espaço público para exposição e comercialização de produtos, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. O presente Termo obedece às normas e condições do Regulamento nº 001/2023, devidamente publicado em XX de Maio de 2023, conforme publicação no site oficial do Município de Bezerros.

DO OBJETO E DESTINAÇÃO

Cláusula 2ª. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público correspondente à barracas, situado na Vitrine Criativa - Edição São João 2023 no São João da Serra Negra, para a comercialização de produtos, conforme o Regulamento para



Participação (em anexo) e documentos apresentados pelo permissionário, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula 3ª. O Permissionário deverá zelar pela barraca/tenda, adotando os cuidados necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas.

DO VALOR

Cláusula 4ª. O artesão ora Permissionário, pagará ao Município de Bezerros o valor de R\$ 213,51 (duzentos e treze e cinquenta e um centavos), correspondente à Taxa de fiscalização de Exercício de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante, Instituída através da Lei complementar Municipal LC n° 006, de 29 de setembro de 2005 e pela Lei Municipal n° 768, de 12 de dezembro de 2005, que vigorará entre 10/06/2023 a 25/06/2023

Parágrafo 1º. O pagamento da taxa acima referida deverá ser efetuado até o dia 02 de Junho de 2023, sendo esta obrigatória para autorização de uso do espaço.

Parágrafo 2º. O não pagamento da Taxa de utilização das barracas e do espaço público, até a data estabelecida no Parágrafo 1º desta Cláusula, acarretará a exclusão do empreendedor do rol de beneficiados a compor a Vitrine, sendo convidado o candidato seguinte.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª. A vigência da presente permissão de uso se dará entre os dias 10/06 a 25/06 de 2023, período este que ocorrerá o São João da Serra Negra Natal, não havendo possibilidade de prorrogação, tampouco de renovação para os anos seguintes.

DA RESCISÃO DA PERMISSÃO

Cláusula 6ª. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado ao PERMISSONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa.

DA GESTÃO DA PERMISSÃO E LICENCIAMENTO

Cláusula 7ª. O Município de Bezerros, independentemente de outras atribuições relativas à Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público.

DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Cláusula 8ª. O extrato do presente termo de outorga será publicado no site oficial do Município, como condição de validade e eficácia desta permissão e correrá por conta e ônus do Município de Bezerros

Bezerros 22 de Maio de 2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PERMITENTE**

**ARTESÃO
PERMISSONÁRIO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C15C-7C42-9E89-82A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-37) em 22/05/2023 15:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C15C-7C42-9E89-82A1>